



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE GESTÃO LOCAL

PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO
AO
ACORDO
DE
GESTÃO
LOCAL
CELEBRADO
ENTRE
A DIRETORIA
DO
HOSPITAL
MATERNO
INFANTIL -
HMIB E A
GERÊNCIA
DE
ASSISTÊNCIA
CIRÚRGICA.

O HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, inscrito no CNPJ/MF nº 00.394.700/0008-84, com sede na Av. L2 Sul SGAS Quadra 608 Módulo A - Bairro: Asa Sul, Brasília/DF, neste ato, representado pela Diretora Geral **MARINA DA SILVEIRA ARAÚJO**, CPF: 719.461.871-00, MATRÍCULA: 169994-6 e o Gerente de Assistência Cirúrgica: **ALEXANDRE DE MIRANDA RANGEL**, CPF: 296.023.941-53, MATRÍCULA: 0137897-X, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Gestão Local - **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)**, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula sétima do Acordo de Gestão Regional passa a vigorar com a seguinte redação:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do presente instrumento será de 5 anos, sendo revisado e formalizado no primeiro ano posterior ao de construção dos instrumentos de planejamento, com eficácia a partir do ano seguinte.

§ 1º Excepcionalmente, em razão da necessidade de ajuste da vigência aos calendários oficiais de planejamento, o presente acordo vigorará, retroativamente, de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2028.

7.2 Por ocasião da renovação ou da revisão deste instrumento, os signatários se comprometem a adotar medidas que permitam o aprimoramento do processo da gestão por resultados, alterando ou incorporando, quando houver necessidade, objetivos e metas no AGR.

§ 1º A matriz de indicadores será revisada periodicamente, passando os objetivos e metas estabelecidas a vigor no ano subsequente ao da repactuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo torna-se efetivo a contar da data de sua assinatura pelas partes que o compõe, dispostas em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Acordo de Gestão Local (89364665).

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes interessadas assinam o presente instrumento para sua publicação e execução.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA DA SILVEIRA ARAUJO - Matr.0169994-6, Diretor(a)-Geral**, em 05/02/2024, às 10:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DE MIRANDA RANGEL - Matr.0137897-X, Médico Anestesiologista**, em 19/02/2024, às 10:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **132398295** código CRC= **A91D1D48**.

